



LEI Nº 692/2005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
POR SEU PREFEITO FERNANDO ANTÔNIO DA
SILVA PEREIRA, COMPRAR UMA ÁREA DE
TERRAS MEDINDO 10.038,17 M² DE PROPRIEDADE
DA SUDIC – SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E
COMERCIAL.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso – X, Art.43 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através do seu Prefeito Fernando Antônio da Silva Pereira, a comprar uma área de terras medindo 10.038,17 m², de propriedade da SUDIC – Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial, localizada às margens da Ferrovia LFFLB, com acesso pelo Bairro do Três Riachos, Gelba Urbanizável, situada no Município de Cachoeira-Bahia.

Art. 2º- A área comprada destina-se a construção de 100 (cem) casas populares.

Art. 3º- O Município pagará pelo bem imóvel adquirido o valor de R\$ 1.304,96 (um mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

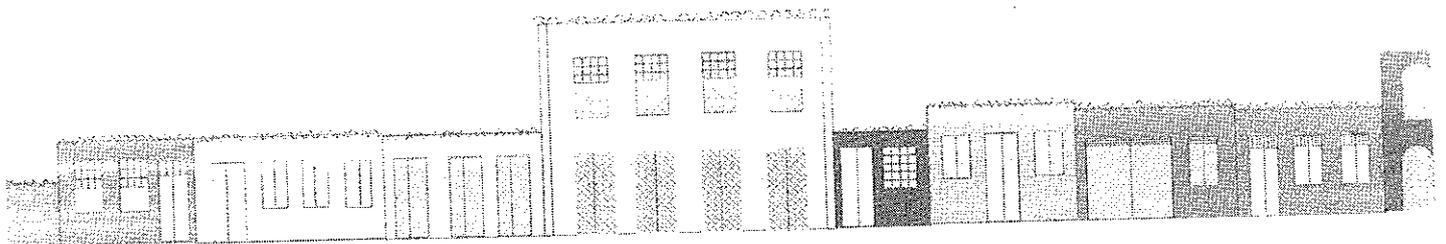
Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone:(0xx75) 425 -1396

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se ás disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em 12 de setembro de 2005


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA